

ALERTA DE SUPERVISÃO N.º 12/2020

ERS, 31 de julho de 2020

I. Suspensão de atividade de estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde com convenção celebrada para a prestação de cuidados de saúde a beneficiários do SNS ou de subsistemas públicos de saúde

Conforme informação já prestada através dos Alertas de Supervisão da Entidade Reguladora da Saúde (ERS), n.ºs 02/2020¹ e 07/2020², publicados, respetivamente em 24 de março e 8 de abril de 2020, a suspensão do registo de um estabelecimento na ERS não permite a manutenção de qualquer tipo de atividade de prestação de cuidados de saúde.

A ERS, no exercício dos seus poderes de regulação, mais alerta que:

- I. As entidades responsáveis por estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde do setor privado, social ou cooperativo que estiverem abrangidos por uma convenção celebrada com o Serviço Nacional de Saúde (SNS) ou com um subsistema público de saúde, para a prestação de cuidados de saúde aos respetivos beneficiários, deverão diligenciar, tempestivamente, junto das entidades competentes, pela suspensão da vigência da mesma.

¹ O qual pode ser consultado em https://www.ers.pt/media/3184/alerta-supervisao_suspensao_vf.pdf

² O qual pode ser consultado em https://www.ers.pt/media/3201/as_07_2020_drl.pdf